



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
23269/2017

Recebido em: 06/10/2017

Horário: 08:09 horas

Rúbrica: (Assinatura)

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES

Art. 1º Fica alterado o §1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal n. 3.259, de 24 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Edís;

Submetemos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 3.259, de 24 de fevereiro de 2014, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos deste Município.

Importante registrar que a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES vem trazendo significativa economia de recursos públicos com as publicações oficiais para o erário municipal, haja vista que tal ferramenta eletrônica é disponibilizada para uso de todos os municípios filiados à Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES, sem qualquer custo adicional, e sem limites de páginas para publicação, constituindo-se em um benefício aprovado em Assembleia Geral para todos os seus filiados.

Ressaltamos ainda que ao mesmo tempo que traz economia de recursos públicos, a adoção do DOM/ES trouxe também o aprimoramento e modernização do meio de divulgação utilizado para as publicações dos atos oficiais, propiciando maior transparência e acesso a todos os atos oficiais divulgados, haja vista que de qualquer lugar, utilizando-se de um computador, *notebook*, *tablet* ou até mesmo de um telefone celular, é possível acessar as publicações oficiais deste Município. Podendo o munícipe, inclusive, cadastrar o nome do Município ou nome, palavra e outros e receber, de forma automática, em eu *e-mail* todos os atos oficiais divulgados pelo Município que tenham em sua redação a expressão, nome ou assunto cadastrado pelo interessado.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**



Destaca-se ainda, que o Plenário do Tribunal de Contas de do Estado do Espírito Santo, reunido em 11 de abril de 2017, em julgamento de Incidente de Prejudgado, deliberou pela legalidade e pela possibilidade criação de um diário oficial eletrônico pelos municípios e a sua disponibilização por intermédio de uma página privada na *internet*, com a intermediação de uma associação privada, desde que a entidade associativa não tenha fins lucrativos, objetivo o atendimento de interesses da coletividade e seja expressamente autorizada a representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, XXI, da Constituição Federal. Manifestando-se, desta feita, de forma favorável à utilização do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES pelos municípios filiados à AMUNES. Carecendo apenas ajustar o domínio adotado, medida esta constante do presente projeto de lei.

Assim, esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação do presente projeto de lei.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 05 DE OUTUBRO DE 2017.


**MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**